



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM
14 / 12 / 2020
Câmara Mun. de Vereadores

Mensagem nº 068/2020.

Tapejara, 11 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei anexo que pretende autorização Legislativa para **conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, objetivando auxiliar a entidade no custeio de despesas para a aquisição de combustíveis para os veículos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

O presente projeto visa repassar no valor de R\$ 17.539,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais) para a entidade, devendo o valor ser utilizado conforme o plano de aplicação apresentado e aprovado através do Decreto nº 4.864/20, de 11 de dezembro de 2020.

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Tapejarense e considerando que a entidade atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,




Volmir Oreste Danelli
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

VEREADOR DANIEL KADINI

MD. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Presidente.
Nesta.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42

www.tapejara.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 068/20, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, inscrito no CNPJ nº 01.333.675/0001-15, com sede na Avenida Eliseu Rech, S/N, Centro, nesta cidade, no valor de R\$ 17.539,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais) a ser repassado conforme Plano de Aplicação anexo.

§1º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de despesas para a aquisição de combustíveis para os veículos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

§2º As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 13.019/14 bem como suas alterações e ao Plano de Aplicação apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 11 de dezembro de 2020.

Volmir Oreste Danelli
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 4.864/20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Plano de Aplicação do **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA** e dá outras providências.

VOLMIR ORESTE DANELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação do **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, que consiste no repasse de R\$ 17.539,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de despesas para a aquisição de combustíveis para os veículos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

§1º O auxílio financeiro de que trata este artigo, será repassado mensalmente, conforme Plano de Aplicação Plano proposto.

§2º A Prestação de Contas decorrente do auxílio deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 11 de dezembro de 2020.

Volmir Oreste Danelli
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 11.12.2020

Antonio Carlos Borela
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento Designado.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42

www.tapejara.rs.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



29

Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara – RS

Tapejara, 01 de Dezembro de 2020.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara – RS		C.N.P.J. 01.333.675/0001-15 .	
Endereço Av. Eliseu Rech S/N – Centro			
Cidade TAPEJARA	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone 54 99995 3027
Email bombeirosvoluntariostapejara@gmail.com			
Conta Corrente A informar 04748-1	Banco BANRISUL SICREDI	Agência 0427 0268	Praça de Pagamento TAPEJARA TAPEJARA
		Nome do Responsável DIEGO GIRARDI	C.P.F. 717.191.720-72
C.I./Órgão Expedidor 4053861169 – SSP	Cargo PRESIDENTE		Função DIRETORIA
Endereço Av. 7 de Setembro – CENTRO – TAPEJARA Telefone – 54 99959 4978			C.E.P. 99.950-000



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA



"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".

que pese a entidade possuir razoável valor em bens, não possui capacidade financeira própria a ponto de lhe possibilitar a aquisição de equipamentos que não os de uso diário e/ou expediente, sob pena de lhe faltar o mínimo para a manutenção da qualidade do trabalho ora executado.

2.2 Os recursos ora pleiteados, serão utilizados para mantermos nossa frota rodando, para que seja possível continuar prestando um atendimento de qualidade.

2.3 PÚBLICO ALVO

Toda a comunidade de Tapejara e cidades vizinhas acima citadas que necessitarem de atendimento ou auxílio em casos de emergência/urgência, químicas, ambientais e ou incêndios estruturais.

2.4 RECURSOS MATERIAIS SOLICITADOS (NECESSÁRIOS)

ITEM	QTD	OBJETO	UNIT	VALOR
1	1000Lts	GASOLINA COMUM	4,30	4.300,00
2	100Lts	GASOLINA ADITIVADA	4,99	499,00
3	2000Lts	ÓLEO DIESEL	3,30	6.600,00
4	1000Lts	ÓLEO DIESEL - S 10	3,50	3.500,00
5	80Lts	ÓLEO DE CÁRTER	30,00	2.400,00
6	60Lts	ARLA 32 (03 GALÃO 20Lts)	80,00	240,00

2.5 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DOS ITENS:

Conforme exposto anteriormente, possuímos três ambulâncias, dois caminhões-tanques, um com capacidade de 4,5 mil litros e outro de 15 mil litros, um veículo leve de combate a incêndio, uma camionete para o transporte de equipamentos, um veículo leve de rápido atendimento e todos eles necessitam de combustível para se locomover.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	
			Unidade	Início	Termino
				01/12/2020	01/12/2021
				Obras e Equipamentos de fundamental importância aos Bombeiros Voluntários	
01	1.1				



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



4 – PREVISÃO DE RECEITAS

Natureza da Receita	Valor Total
1 – Recursos Governamentais	
1.1 - Municipal	R\$ 17,539,00

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza das despesas				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
01	1000 Lts Gasolina Comum	4.300,00		
02	100 Lts Gasolina Aditivada	499,00		
03	2000 Lts Óleo Diesel	6.600,00		
04	1000 Lts Óleo Diesel – S10	3.500,00		
05	80 Lts Óleo de Carter	2.400,00		
06	60 Lts Arla 32	240,00		
TOTAL GERAL		R\$17.539,00	R\$17.539,00	

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta ocorrerá em até Trinta (30) dias, após a compra e o pagamento dos mesmos.



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara -RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho

Pede Deferimento.

Tapejara, 01 de Dezembro de 2020.

Proponente

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, __/__/____ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, __/__/____ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, __/__/____ Assinatura: _____

9.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, __/__/____ Assinatura: _____

9.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, __/__/____ Assinatura: _____